



ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 008 de 1º de Abril de 2024.

1. OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

De 15 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024;

2.2. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO:

Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa. Menor Preço Unitário.

2.3. METODOLOGIA APLICADA:

Foi realizada pesquisa de preços na Plataforma Painel de Preços, Bancos de Preços e PNCP, não encontrando processos passíveis de comparação, pesquisa realizada via sítio eletrônico e pesquisa com fornecedores do ramo de atividade do objeto.

2.4. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.4.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.2 - Agente responsável pela cotação: Núbia Laiane Gonçalves Ramos

3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. ESTIMADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, para atender às necessidades do Município de São João da Lagoa/MG.</p> <p>A prestação e execução dos serviços deverá ocorrer de forma híbrida, in loco como também a distância, podendo esta ser remota, por telefone, e-mail, atendimento virtual. As visitas in loco serão prestadas através de no mínimo 01 (uma) visita semanal, pelo técnico a secretaria de saúde com duração mínima de 08 (oito) horas, e de assistência diária a distância (e-mail, WhatsApp, sms, chamada telefônica, etc) em tempo integral, incluindo: - Emissão de pareceres, esclarecimentos de dúvidas e atendimento as solicitações efetuadas pelo setor de saúde; - Apoio a informatização e qualificação dos dados da atenção primária a saúde; - Apoio na elaboração de processos de contratualização dos serviços de saúde; - Revisão da PPI - programação pactuada integrada; - Organização da rede de atenção psicossocial e ações referentes a educação continuada dos profissionais de saúde; - Auxílio no planejamento orçamentário e financeiro do sistema único de saúde; - Elaboração do rag e plano anual de</p>	horas	1000	R\$ 115,81	R\$ 115.810,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



saúde do município; - Acompanhamento das ferramentas de gestão e controle a avaliação do município; - Acompanhamento das compras públicas da saúde; - Disponibilizar na prestação dos serviços, somente profissionais devidamente habilitados, envolvidos na área, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o município de qualquer despesa adicional.							
ORÇA.	FORNECE.	IDENTIFICAÇÃO	DATA DO ORÇAMENT.	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	INOVE Serviços e Soluções em Gestão Pública – Ltda	CNPJ: 52.939.440/0001-02	16/08/2024	Horas	1.000	120,00	R\$ 120.000,00
02	BDV Consultoria e Assessoria Ltda	CNPJ: 40.851.452/0001-00	15/08/2024	Horas	1.000	125,00	R\$ 125.000,00
ORÇA.	ÓRGÃO PÚBLICO	FONTE	DATA DO ORÇAM.	UND.	QTD. ORÇA DA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	Prefeitura Municipal de São Francisco	https://www.saofrancisco.mg.gov.br/contenuto/dispensa-02-2024-contratacao-de-assessoria-e-consultoria-em-saude/	19/08/2024	Horas	960	102,42	98.323,20

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em observância ao que estabelece o Decreto nº 008 de 01 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, informamos que o Município de São João da Lagoa/MG priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

4.1. FONTES DE PESQUISA:

I. Pannel de Preços – PNCP – Banco de Preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, bem como no PNCP, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade do Município descrita no documento de formalização de demanda - DFD.

- O Objeto em tela é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública. Sendo assim, para a formação de preço de referência, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Pannel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não foi

possível tecnicamente comparar os objetos encontrados, quantidades fornecidas, condições praticadas, locais de realização e correlacionar outras especificações. Ademais os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ou similares para ser considerados como parâmetro para preço.

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Devido a especificidade do objeto não foi possível o uso dos dados do “Sistema Pannel de Preço/Banco de Preço”, mas obteve via sítio eletrônico do Município de São Francisco/MG, a obtenção de contrato cujo objeto é similar ao pretendido pela administração e no período previsto, uma vez que, foi assinado em 28/02/2024.

Tal contrato se trata de contrato de programa realizado junto ao CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE, que realizou o Processo Licitatório nº 061/2023 - Inexigibilidade nº. 008/2023 - Credenciamento Nº. 008/2023, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos passíveis de comparação em especificidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Diante da dificuldade exposta acima, o Município de São João da Lagoa/MG ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Decreto nº 008 de 01 de abril de 2024, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Bancos de Preços/Painel de Preços/PNCP.

Visando boas práticas, o Município publicou chamamento público para a cotação, usando o mesmo como parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, o Chamamento Público estabeleceu regras quanto às condições de participação, apresentação da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda informava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, assim deixando transparente que o Município apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar o fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



Por meio da Chamada Pública três empresas enviaram cotação, sendo elas:

- Inove Serviços e Soluções em Gestão Pública Ltda – CNPJ nº 52.939.440/0001-02
- BDV Consultoria e Assessoria Ltda – CNPJ nº 40.851.452/0001-00
- Galvão Imaginologia e Assistência Técnica – CNPJ nº 24.822.217/0001-45

A empresa Galvão Imaginologia e Assistência Técnica, não teve sua proposta habilitada, uma vez que, ao avaliar seu CNAE, constatou-se que o mesmo não é compatível com o objeto em questão. Sendo, portanto, habilitadas somente duas propostas pelo chamamento público.

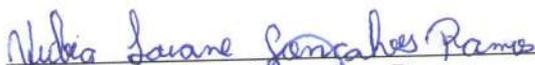
Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa a fornecedores juntamente com a pesquisa via site oficial do Município de São Francisco, foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade do Município, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados 02 (dois) fornecedores do ramo devidamente identificados e uma contratação similar feita pela Administração Pública. O Mapa de preço (item 3) foi elaborado contendo 3 (três) cotações, todas apresentaram orçamento válido. Nos termos dos incisos II e IV, art. 129 do Decreto Municipal nº 008 de 01 de abril de 2024, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

5. CONCLUSÃO

5.1 Com base na média aritmética dos valores obtidos, conclui-se que os preços levantados refletem as práticas de mercado para os serviços específicos em questão. Além disso, o valor estabelecido em pesquisa de preço se encontra compatível com orçamento do Município.

São João da Lagoa/MG, 27 de agosto de 2024.



Núbia Laiane Gonçalves Ramos

Setor de Compras

Larissa Rocha Soares
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 082/2023
São João da Lagoa - MG

Larissa Rocha Soares
Secretaria Municipal de Saúde